



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº658/2002.

Autoriza o Poder Público Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA

0600 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.
06012060668.1009 – Aquisição Equipamento Agricola.
4490520900 - Equipamento Material Permanente. R\$35.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

Auxilio do Governo Federal, conforme convênio nº13076475/2001/MA/CAIXA.
R\$20.160,00.

REDUZ

0600 - Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.
06012060168.2070 – Manutenção Patrulha Agrícola.
4490510300 – Obras e Instalações Próprios R\$3.000,00.

9999 – Reserva de Contingência.
9999.9900 – Reserva de contingência. R\$11.840,00.
Valor esse oriundo do superávit financeiro do orçamento para 2002, Lei nº641/2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 04 de junho de 2002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal